

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00035/2025 DISPENSA N° 00017/2025 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ: 30.754.400/0001-53 no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

ATÉ AS 13h (PROTOCOLO VIA E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 24/09/2025.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

DIA 25/09/2025 às 08h

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:

contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br Rua 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, João Alfredo/PE

- 1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PEDAGÓGICO E CULTURAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SEMANA LITERÁRIA 2025, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO/PE.
- 1.1. O critério de julgamento será de menor preço global.
- 1.2. Nos termos do Art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, será realizada a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, com a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, conforme § 4º do mesmo artigo, destaca-se que, após a conclusão do processo de contratação, os autos serão devidamente publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e permitindo amplo controle social e fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessarte, a dispensa de licitação em análise observa os ditames da Lei nº 14.133/2021, respeitando as exigências de publicidade e de busca da proposta mais vantajosa, com a devida



comunicação ao PNCP ao término da contratação, garantindo, assim, a lisura e a conformidade do procedimento com os princípios norteadores da Administração Pública.

1.3. A contratação será por preço global referente a execução do item constante, conforme tabela abaixo.

ITEM	NATUREZA DE DESPESAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Custos previstos para pagamento de 06 Formadores para as Oficinas de Leitura e Contação de História (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
2	Custos previstos para pagamento de 06 Formadores para as Oficinas de Poesia (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
3	Custos previstos para pagamento de 06 Formadores para as Oficinas de Teatro (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
4	Custos previstos para pagamento de 04 Formadores para as Oficinas de Desenho (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	8	R\$ 212,50	R\$ 1.700,00
5	Custos previstos para o pagamento de 03 Debatedores , considerando participação em 02 Mesas Redondas, com carga horária de 1h/aula por debatedor em cada mesa.	Debatedor	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
6	Custos previstos para o pagamento de 02 Palestrantes , considerando a participação em 02 palestras, com carga horária de 1h/aula por palestrante em cada palestra.	Palestrante	4	R\$ 1.162,50	R\$ 4.650,00
7	Custos previstos para o pagamento de 03 Debatedores , considerando participação em 04 episódios de podcast, com carga horária de 1h/aula por episódio.	Podcast	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
8	Custos previstos para pagamento de 03 Monitores de apoio às atividades (Carga horária: 40h)	Horas	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
9	Custos previstos para pagamento de 01 Coordenador para planejamento, acompanhamento técnico e pedagógico do projeto (Carga horária: 40h)	Horas	40	R\$ 237,50	R\$ 9.500,00
10	Custos previstos para confecção de impressos em geral (registro visual, certificados, panfletos, boletins, encartes, crachás, cartazes, folders, blocos para anotações, faixas, banners,	Kit participante	800	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00



	assemelhados e afins), impressão e encadernação de apostilas destinadas ao uso com os 800 participantes.				
11	Custos previstos para aquisição dos materiais didáticos destinados ao uso das atividades com os 800 participantes.	Kit participante	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
12	Custos previstos para aquisição dos materiais de consumo destinados ao uso das atividades com os 800 participantes.		800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
13	Custos previstos para despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos Profissionais durante os dias de atividades do PROJETO.	Diárias	21	R\$ 210,00	R\$ 4. 410,00

VALOR TOTAL R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

1.4 Nos termos do Art. 72, I da 14.133/21, justifica-se a dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar para este processo.

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail <u>contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br</u> ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 00017/2025.**
- **3.0. INFORMAÇÕES**: Podem ser obtidas através do telefone (81) 2011-4400 ou através do email: **contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br**.
- **4.0. O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE:** 3 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PROGRAMA: 1212204012.028 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA



ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.0.DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. PESSOA JURÍDICA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- B) Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- C) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o



licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

- D) O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- E) A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de contratação.

V. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços; Modelo Anexo III
- b) Declarações, Modelo Anexo IV.

VI. DA DILIGÊNCIA

a) Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 8.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 8.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 8.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 8.1.5. Sociedades cooperativas.

9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.
- 9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9°)
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico do município, como também em jornal de circulação.
- 12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

João Alfredo/PE (PE), 19 de Setembro de 2025

ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45 Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE CNPJ: 11.097.359/0001-45



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO/PE

(Processo Administrativo n° 00035/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, pedagógico e cultural, necessários à execução das ações da Semana Literária 2025, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NATUREZA DE DESPESAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Custos previstos para pagamento de 06 Formadores para as Oficinas de Leitura e Contação de História (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
2	Custos previstos para pagamento de 06 Formadores para as Oficinas de Poesia (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
3	Custos previstos para pagamento de 06 Formadores para as Oficinas de Teatro (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	12	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
4	Custos previstos para pagamento de 04 Formadores para as Oficinas de Desenho (Carga horária: 02h/a para cada)	Hora-aula	8	R\$ 212,50	R\$ 1.700,00
5	Custos previstos para o pagamento de 03 Debatedores , considerando participação em 02 Mesas Redondas, com carga horária de 1h/aula por debatedor em cada mesa.	Debatedor	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
6	Custos previstos para o pagamento de 02 Palestrantes , considerando a participação em 02 palestras, com carga horária de 1h/aula por palestrante em cada palestra.	Palestrante	4	R\$ 1.162,50	R\$ 4.650,00
7	Custos previstos para o pagamento de 03 Debatedores , considerando participação em 04 episódios de podcast, com carga horária de 1h/aula por episódio.	Podcast	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00



8	Custos previstos para pagamento de 03 Monitores de apoio às atividades (Carga horária: 40h)	Horas	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
9	Custos previstos para pagamento de 01 Coordenador para planejamento, acompanhamento técnico e pedagógico do projeto (Carga horária: 40h)	Horas	40	R\$ 237,50	R\$ 9.500,00
10	Custos previstos para confecção de impressos em geral (registro visual, certificados, panfletos, boletins, encartes, crachás, cartazes, folders, blocos para anotações, faixas, banners, assemelhados e afins), impressão e encadernação de apostilas destinadas ao uso com os 800 participantes.	Kit participante	800	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00
11	Custos previstos para aquisição dos materiais didáticos destinados ao uso das atividades com os 800 participantes.	Kit participante	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
12	Custos previstos para aquisição dos materiais de consumo destinados ao uso das atividades com os 800 participantes.	Kit participante	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
13	Custos previstos para despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos Profissionais durante os dias de atividades do PROJETO.	Diárias	21	R\$ 210,00	R\$4. 410,00

VALOR TOTAL R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Semana Literária 2025 tem como propósito difundir a leitura e a literatura como ferramentas de transformação social, de fortalecimento cultural e de valorização da identidade local. O evento será realizado em comemoração aos **90 anos de emancipação política de João Alfredo**, constituindo-se em uma engrenagem de saberes que une escola, família e comunidade em torno da literatura, da arte e da cultura.

A ação abrangerá atividades pedagógicas, culturais e artísticas, contemplando estudantes da **Rede Municipal de Ensino**, bem como demais segmentos da sociedade, promovendo o



incentivo à leitura, o acesso à produção literária local e nacional e a expressão criativa dos alunos.

A leitura é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento cognitivo, social e cultural. No entanto, ainda é preciso ampliar e fortalecer as práticas que promovam o gosto e o hábito pela leitura em diferentes faixas etárias.

Nesse contexto, a realização da **Semana Literária** surge como estratégia de mobilização cultural e pedagógica que valoriza escritores locais, incentiva o protagonismo estudantil e amplia o repertório cultural da comunidade.

Além disso, a Semana Literária constitui uma ação estratégica da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de difundir e estimular o hábito da leitura, valorizando a cultura local e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes. Representa uma ação estratégica de incentivo à leitura e à valorização da cultura local, especialmente no contexto da comemoração dos 90 anos de emancipação política de João Alfredo, o que torna o evento ainda mais significativo, pois insere a literatura como instrumento de memória, identidade e valorização do patrimônio cultural local.

Considerando a necessidade de suporte técnico-profissional para a realização das oficinas, atividades culturais, artísticas e pedagógicas previstas, bem como a publicação comemorativa dos 90 anos de emancipação política do município, a contratação de instituição especializada é imprescindível para assegurar a qualidade e efetividade do evento.

As atividades previstas — oficinas, mesas-redondas, palestras, espetáculos e cafés literários — visam integrar estudantes, professores e comunidade, despertando o interesse pela literatura e pela arte como instrumentos de formação crítica e cidadã.

2.2. OBJETIVOS

Geral

Promover a difusão da leitura, da literatura e da cultura local por meio da realização da Semana Literária 2025, favorecendo a aprendizagem significativa e a formação crítica dos estudantes.

Específicos

- Estimular o gosto pela leitura em diferentes faixas etárias;
- Valorizar autores locais e obras literárias brasileiras;



- Desenvolver oficinas de teatro, poesia, desenho, música e contação de histórias;
- Incentivar a criatividade, expressão artística e o protagonismo estudantil;
- Envolver comunidade escolar, famílias e sociedade em geral no processo educativo.
 - 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução da Semana Literária 2025 de João Alfredo, em comemoração aos 90 anos de emancipação política. O evento deverá assegurar qualidade, eficácia e economicidade, integrando escola, família e comunidade em torno da literatura, arte e cultura. O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades. Serão realizadas oficinas, palestras, mesas-redondas, espetáculos e cafés literários, incentivando a leitura e a produção criativa. Inclui também a publicação comemorativa, fortalecendo a memória e a identidade local. A solução busca ampliar o repertório cultural e promover o protagonismo estudantil. Valoriza escritores locais e assegura acesso à produção literária regional e nacional. As metodologias aplicadas deverão ser participativas, inovadoras e inclusivas. O evento constitui ação estratégica da Rede Municipal de Ensino. Ao final, espera-se legado positivo para a comunidade escolar e a sociedade como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste instrumento.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 3 (dias) corridos contados da emissão da ordem de serviço.
- 5.2. O Projeto deverá ter como tema: **SEMANA LITERÁRIA: Uma engrenagem de saberes em 90 anos de história**

5.3. Público-Alvo

O Projeto deverá contar com a participação dos estudantes e professores das 20 (vinte) Escolas Municipais:

- CMEI Professora Maria Lúcia Souto Gomes da Silva
- Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar
- Escola Municipal José Procópio Cavalcanti
- Escola Municipal Márcio Xavier de Moura
- Escola Municipal Raul Soares
- Escola Municipal Professor Miguel Azevedo de Oliveira
- Escola Municipal Severino Alexandre da Cruz
- Escola Municipal Dr. Luiz Otávio da Cunha
- Escola Municipal Vicente Ferreira Campos
- Escola Municipal Vicente Ferreira das Graças
- Escola Municipal José André Filho
- Escola Municipal Belarmino Bezerra Negromonte
- Escola Municipal Heliodoro Gonçalves de Arruda
- Escola municipal Bento Jerônimo da Silva
- Escola Municipal Maria de Lourdes



- Escola Municipal Antônio André da Silva
- Escola Municipal José Mariano Veloso
- Escola Municipal Severino Barbosa de Farias
- Escola Municipal Santo Otacílio
- Escola Municipal João Pereira de Lima

Estima-se que sejam atendidos 800 (oitocentos) participantes, sendo 750 (setecentos e cinquenta) estudantes e 50 (cinquenta) professores distribuídos em 02 (dois) polos que concentrarão as atividades:

Polo 01: Escola Municipal José Procópio Cavalcanti

Polo 02: Faculdade Vale do Pajeú - Polo João Alfredo

5.4. Período da Realização das Atividades

5.4.1. O período para o desenvolvimento das atividades deverá ser entre os dias 27 a 31 de outubro de 2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

5.5. ETAPAS PREVISTAS

Estão previstas ao longo da prestação de serviços, 04 (quatro) Etapas, conforme distribuição abaixo:

ETAPA 01 - Oficinas Formativas.

- 1. Oficinas de Leitura e Contação de História (12h/aula): As oficinas serão espaços dedicados ao estímulo da imaginação, da escuta sensível e da interpretação leitora, proporcionando aos estudantes o contato direto com textos literários e narrativas orais. A proposta metodológica será pautada na aprendizagem por meio da experiência literária, explorando contos, lendas, obras clássicas e produções da literatura local. As atividades incluirão momentos de escuta ativa, reconto, leitura compartilhada e dramatização de histórias, favorecendo o desenvolvimento da oralidade, da expressividade e da compreensão crítica dos textos. O protagonismo estudantil será garantido pela participação ativa dos alunos como narradores, leitores e intérpretes das narrativas, promovendo a valorização da literatura como instrumento de construção de identidade, cultura e conhecimento.
- Oficinas de Poesia (12h/aula): Atividades criativas de escrita e recital, estimulando a sensibilidade literária, a produção textual e a valorização da poesia como expressão



cultural. As oficinas adotarão a **metodologia criativa-expressiva**, estimulando a produção de poemas individuais e coletivos, recitais e saraus. A escuta sensível e o diálogo serão elementos centrais, permitindo que os estudantes expressem sentimentos e visões de mundo por meio da poesia. A proposta será articulada à BNCC, relacionando literatura, artes e linguagens.

- 3. Oficinas de Teatro (12h/aula): Vivências práticas de dramatização, improvisação e expressão corporal, favorecendo a autoconfiança, a comunicação e a valorização da arte cênica. Baseadas em práticas de improvisação, jogos teatrais e expressão corporal, as oficinas seguirão a aprendizagem por vivência artística, proporcionando o desenvolvimento da autoconfiança, da comunicação e da cooperação em grupo. O método dialógico garantirá que os estudantes participem da construção dos roteiros e encenações, transformando-os em protagonistas do processo criativo.
- 4. Oficinas de Desenho (12h/aula): Atividades de ilustração e artes visuais, estimulando a criatividade e produzindo trabalhos inspirados na história e cultura do município, com possibilidade de uso nas publicações do projeto. As atividades serão desenvolvidas sob a perspectiva da arte como expressão cultural, explorando técnicas de ilustração e desenho criativo. Os estudantes serão incentivados a representar a história e a identidade de João Alfredo em suas produções. O uso de materiais diversos permitirá experiências práticas e inclusivas, com valorização das criações artísticas como contribuições à memória cultural do município.

ETAPA 02 - Atividades de Interação Acadêmica

- 1. Mesas Redondas com Estudantes: Debates mediados por educadores e escritores convidados, incentivando a reflexão crítica sobre literatura, leitura e identidade cultural. Adotarão a mediação dialógica, com participação de autores, professores e alunos em debates coletivos. A metodologia assegurará espaço para perguntas, reflexões e trocas de experiências, estimulando o pensamento crítico e a valorização da diversidade de vozes no processo formativo.
- 2. Palestras para Estudantes: Exposição de temas literários e culturais por autores e especialistas, ampliando o repertório dos participantes. Serão organizadas de forma expositiva-participativa, com palestrantes convidados apresentando temas literários e culturais. Para garantir a aprendizagem significativa, cada palestra será acompanhada de momentos de interação, como rodas de perguntas e atividades reflexivas, ampliando o repertório cultural dos estudantes.



3. Podcasts com Estudantes: Produção de conteúdos digitais com entrevistas, leituras e comentários, que serão disponibilizados em plataformas online e redes sociais. Os podcasts seguirão a metodologia de produção colaborativa, em que estudantes participarão de todas as etapas — planejamento, roteiro, gravação e divulgação. Essa prática integrará competências digitais e comunicacionais, além de estimular a criatividade e a autoria dos alunos em um formato acessível à comunidade escolar e ao público em geral.

ETAPA 03 - Atividades Culturais e Artísticas

- 1. Espetáculo Musical Infantojuvenil: Apresentação artística com repertório voltado ao público estudantil, integrando música, cultura e literatura. Será desenvolvido na perspectiva da arte como linguagem pedagógica, explorando músicas que dialoguem com a literatura e a cultura local. O espetáculo terá caráter interativo, permitindo a participação ativa dos estudantes e reforçando a integração entre música, leitura e identidade cultural.
- 2. Café Poético: Espaço de socialização literária com declamações, leituras e bate-papo, aproximando estudantes e comunidade da poesia. O Café Poético seguirá a metodologia de roda de leitura e partilha literária, em ambiente descontraído e integrador. O objetivo é criar um espaço de socialização em que estudantes, professores e comunidade possam recitar poemas, compartilhar textos e dialogar sobre suas impressões, fortalecendo a experiência coletiva em torno da poesia.
- 3. Espetáculo Teatral: Peça encenada por grupo teatral convidado, explorando temas literários e culturais em linguagem acessível aos estudantes. Será conduzido a partir da metodologia vivencial, unindo entretenimento e aprendizado. A peça terá foco em temáticas literárias e culturais, promovendo a reflexão crítica de forma lúdica e acessível. O espetáculo também será usado como recurso didático, valorizando o teatro enquanto expressão da literatura em cena.

ETAPA 04 - Culminância

Atividade de encerramento com exposição das produções literárias, artísticas e culturais realizadas durante a semana. Haverá lançamento do **livro comemorativo dos 90 anos de João Alfredo**, ilustrado por estudantes da rede municipal, além de apresentações culturais e artísticas com participação da comunidade.

A culminância seguirá a **metodologia expositivo-participativa**, em que os estudantes apresentarão suas produções artísticas, literárias e culturais. A exposição contará com estandes, apresentações musicais e lançamento do livro comemorativo, garantindo visibilidade ao protagonismo estudantil.



Será incentivada a participação da comunidade, criando um ambiente de celebração e reconhecimento das produções escolares como patrimônio cultural e educativo. O evento final consolidará os resultados do projeto, reforçando os vínculos entre escola, família e sociedade.

5.5.1. **DETALHAMENTO DAS ETAPAS METODOLÓGICAS**

ETAPA 01 – Oficinas Formativas

1. Oficinas Formativas de Leitura e Contação de História

As Oficinas Formativas de Leitura e Contação de História têm como finalidade proporcionar aos estudantes dos anos iniciais experiências significativas de contato com a literatura, fortalecendo a oralidade, a imaginação e a compreensão leitora.

Serão realizadas **06 oficinas simultâneas**, com **carga horária de 02 horas/aula** para cada uma e com capacidade aproximada de **30 vagas**, garantindo a participação efetiva dos alunos e favorecendo a construção de um ambiente interativo e acolhedor.

As atividades concentrar-se-ão na exploração de textos literários variados, contos populares e narrativas que dialoguem com a cultura local, possibilitando aos estudantes o desenvolvimento da escuta sensível, da interpretação e da criatividade.

Considerando a natureza do projeto, as oficinas também se configuram como espaços de articulação pedagógica entre as escolas da Rede Municipal, assegurando unidade na condução das práticas, alinhamento aos objetivos do projeto e alcance coletivo dos resultados pretendidos.

02. Oficinas Formativas de Poesia

As Oficinas de Poesia têm como objetivo estimular a sensibilidade literária e a criatividade dos estudantes por meio da produção de poemas, recitais e saraus. Nesses espaços, os alunos serão incentivados a expressar sentimentos, percepções e visões de mundo, reconhecendo a poesia como uma forma de manifestação cultural e artística.

Serão ofertadas **06 oficinas simultâneas**, com **carga horária de 02 horas/aula** para cada uma e uma com capacidade aproximada de **30 vagas**, o que possibilitará maior alcance e envolvimento dos estudantes, favorecendo um ambiente participativo e interativo.

A metodologia adotada será criativa e expressiva, com foco na escuta sensível e no diálogo, valorizando a autoria dos alunos e promovendo a partilha de experiências literárias. As oficinas estarão articuladas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando os componentes de Língua Portuguesa, Artes e Linguagens, de modo a ampliar o repertório cultural dos participantes e fortalecer a prática da leitura e da escrita poética em sala de aula.



03. Oficinas Formativas de Teatro

As Oficinas de Teatro têm como finalidade proporcionar aos estudantes, experiências práticas de dramatização, improvisação e jogos teatrais, fortalecendo a expressão corporal, a autoconfiança e a comunicação.

Serão realizadas **06 oficinas simultâneas**, cada com **carga horária de 02 horas/aula** para cada uma e com capacidade aproximada de **20 vagas**, garantindo a participação ampla dos alunos e possibilitando o trabalho em grupos reduzidos, o que favorece a interação, a cooperação e o protagonismo discente.

A metodologia adotada será pautada na aprendizagem por vivência artística, utilizando atividades lúdicas e criativas que incentivem o trabalho coletivo e a exploração das potencialidades individuais.

O método dialógico assegurará que os estudantes participem ativamente da construção dos roteiros, das encenações e das apresentações, assumindo o papel de protagonistas no processo criativo e reconhecendo o teatro como expressão cultural e literária.

04 - Oficinas Formativas de Desenho

As Oficinas de Desenho têm como finalidade proporcionar aos estudantes experiências práticas de ilustração e criação artística, explorando o desenho como forma de expressão cultural, identidade e memória coletiva.

Serão realizadas **04 oficinas simultâneas**, com **carga horária de 02 horas/aula** para cada uma e com capacidade aproximada de **10 vagas**, garantindo a ampla participação dos alunos e possibilitando o trabalho em grupos reduzidos, o que favorece a interação, a cooperação e o protagonismo discente.

A metodologia adotada será pautada na aprendizagem por vivência artística, utilizando atividades lúdicas e criativas que incentivem o trabalho coletivo, a experimentação técnica e a valorização das expressões individuais.

O método dialógico assegurará que os estudantes participem ativamente do processo criativo, desenvolvendo produções que representem a história e a identidade do município de João Alfredo, reconhecendo o desenho como manifestação artística e instrumento de preservação da memória cultural local.

POLO 1 – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI

Data: 28 de outubro de 2025

Horário: 10h às 12h



Nº	OFICINAS FORMATIVAS	QUANTIDADE	QUANTIDADE
		DE OFICINAS	TOTAL DE ALUNOS
		DISPONIZADAS	ATENDIDOS
01	Oficinas de Leitura e Contação de História	03	90
02	Oficinas de Poesia	03	90
03	Oficinas de Teatro	03	60
04	Oficinas de Desenho	02	20

POLO 2 – FACULDADE VALE DO PAJEÚ – POLO JOÃO ALFREDO Data: 28 de outubro de 2025 Horário: 15h às 17h							
Nº	OFICINAS FORMATIVAS QUANTIDADE QUANTIDADE DE OFICINAS TOTAL DE ALUN DISPONIZADAS ATENDIDOS						
01	Oficinas de Leitura e Contação de História	03	90				
02	Oficinas de Poesia	03	90				
03	Oficinas de Teatro	03	60				
04	Oficinas de Desenho	02	20				

ETAPA 02 – Atividades de Interação Acadêmica

- 1. Realização de 02 Mesas Redondas com Estudantes: Destinadas a um público estimado de até 150 participantes por encontro, as mesas redondas adotarão uma abordagem dialógica e interativa, com a presença de autores, professores e estudantes em debates abertos. As discussões serão conduzidas de forma a promover a escuta ativa, a troca de experiências e o pensamento crítico, valorizando a diversidade de perspectivas e saberes presentes no ambiente escolar.
- 2. Realização de 02 Palestras para Estudantes: Organizadas com formato expositivo-participativo e voltadas para até 180 estudantes por sessão, as palestras contarão com convidados que abordarão temáticas relacionadas à literatura, cultura e identidade. Cada palestra incluirá momentos de interação com o público, como rodas de perguntas e atividades reflexivas, incentivando o diálogo e a ampliação do olhar crítico e criativo dos participantes.



3. Realização de 04 Podcasts com Estudantes: Com participação restrita a grupos reduzidos de até 05 estudantes por episódio, os podcasts serão desenvolvidos a partir de uma metodologia colaborativa, permitindo que os alunos atuem em todas as etapas do processo — desde o planejamento e roteirização até a gravação e divulgação. Essa proposta integrará habilidades comunicacionais e digitais, promovendo o protagonismo juvenil e a expressão criativa em um formato acessível e de ampla difusão na comunidade escolar.

	, , ,						
F	POLO 2 – FACULDADE VALE DO PAJEÚ – POLO JOÃO ALFREDO						
Nº	ATIVIDADES DE INTERAÇÃO ACADÊMICA	Horário:	Data	QUANTIDA			
				DE			
				TOTAL DE			
				ALUNOS			
				ATENDIDOS			
01	Realização da 1ª Mesa Redondas com 01h/aula	09h às 10h	28/10/2025	150			
02	Realização da 2ª Mesa Redondas com 01h/aula	15h às 16h	28/10	150			
			/2025				
03	Realização da 1ª Palestra com 01h/aula	09h às 10h	29/10	150			
			/2025				
04	Realização da 2ª Palestra com 01h/aula	15h às 16h	29/10/2025	150			
05	Realização do 1º Podcast com 01h/aula	16h às 17h	27/10/2025	05			
06	Realização do 2º Podcast com 01h/aula	16h às 17h	28/10/2025	05			
07	Realização do 3º Podcast com 01h/aula	16h às 17h	29/10/2025	05			
08	Realização do 4º Podcast com 01h/aula	16h às 17h	30/10/2025	05			

ETAPA 03 – Atividades Culturais e Artísticas (10h/aula)

- 1. Apresentação de 02 Sessões de um Espetáculo Musical Infantojuvenil: Voltadas para um público aproximado de até 180 participantes por sessão, as apresentações serão desenvolvidas a partir da concepção da arte como linguagem pedagógica, com foco em músicas que dialoguem com a literatura, a oralidade e a cultura local. Os espetáculos terão caráter interativo, permitindo que os estudantes participem ativamente e experimentem a integração entre música, leitura e identidade cultural de maneira lúdica e envolvente.
- 2. Apresentação de 02 Sessões de um Café Poético: Destinado a grupos reduzidos de até 20 participantes por vez, o Café Poético será conduzido por meio da metodologia da roda de leitura



e partilha literária, em ambiente acolhedor e descontraído. Estudantes, professores e membros da comunidade escolar serão convidados a recitar poemas, compartilhar textos e refletir coletivamente sobre suas vivências literárias, fortalecendo os vínculos afetivos e a valorização da palavra como forma de expressão artística e identitária.

3. Apresentação de 02 Sessões de um Espetáculo Teatral: Com público estimado de até 180 participantes por sessão, os espetáculos teatrais seguirão uma abordagem vivencial, integrando entretenimento, linguagem cênica e formação cultural. As encenações abordarão temáticas literárias e sociais de forma acessível, provocando reflexões críticas e fortalecendo o reconhecimento do teatro como manifestação artística e recurso pedagógico para o ensino da literatura.

F	POLO 2 – FACULDADE VALE DO PAJEÚ – POLO JOÃO ALFREDO					
Nº	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Horário:	Data	QUANTIDA		
				DE		
				TOTAL DE		
				ALUNOS		
				ATENDIDO		
				S		
01	Realização da 1ª Apresentação do Espetáculo	11h às	28/10/2025	180		
	Musical	12h				
02	Realização da 2ª Apresentação do Espetáculo	16h às	28/10	180		
	Musical	17h	/2025			
03	Apresentação do 1º Café Poético	17h às	28/10	40		
		18h	/2025			
04	Apresentação do 2º Café Poético	17h às	29/10/2025	40		
		18h				
05	Realização da 1ª Apresentação do Espetáculo	11h às	30/10/2025	180		
	Teatral	12h				
06	Realização da 1ª Apresentação do Espetáculo	16h às	30/10/2025	180		
	Teatral	17h				

ETAPA 04 - Culminância

A Culminância será organizada em dois momentos distintos — manhã e tarde — do dia 31 de outubro de 2025, na Quadra da Escola Municipal José Procópio Cavalcanti, com



circulação estimada de aproximadamente 500 participantes ao longo do dia. A atividade adotará uma metodologia expositivo-participativa, oferecendo aos estudantes a oportunidade de apresentar à comunidade escolar e local os resultados de suas produções artísticas, literárias e culturais desenvolvidas ao longo do projeto.

A programação contará com estandes interativos, apresentações musicais, performances teatrais e o lançamento de um livro comemorativo, composto por criações autorais dos estudantes. Esse formato permitirá a valorização do protagonismo juvenil, ao mesmo tempo em que promove a diversidade de linguagens e expressões presentes nas diferentes etapas formativas.

A participação ativa da comunidade será estimulada, criando um ambiente de celebração, pertencimento e reconhecimento das práticas escolares como expressões legítimas do patrimônio cultural e educativo local. O evento de encerramento consolidará os objetivos do projeto, fortalecendo os vínculos entre escola, família e sociedade, e reafirmando o papel da educação como agente de transformação cultural.

5.5.2. **DIRETRIZES METODOLÓGICAS**

A proposta metodológica da Semana Literária será desenvolvida prioritariamente na modalidade presencial, com atividades práticas em escolas, bibliotecas e espaços culturais do município, podendo ser complementada com recursos digitais e plataformas virtuais. O foco será a vivência literária, a valorização da cultura local e o fortalecimento do protagonismo estudantil por meio da leitura, da escrita e das expressões artísticas.

A metodologia estará fundamentada em princípios como a multidisciplinaridade, a escuta ativa, a aprendizagem significativa, a valorização dos escritores locais e da literatura brasileira e a inclusão cultural, respeitando o contexto sociocultural dos participantes.

Serão priorizadas práticas que despertem o gosto pela leitura, como oficinas de contação de histórias, poesia, teatro, música e desenho, articuladas de forma interdisciplinar. Busca-se, assim, promover uma relação pedagógica dialógica e participativa entre educadores, estudantes e comunidade, favorecendo a criatividade, a criticidade e a formação integral dos sujeitos envolvidos.

5.5.3. **RESULTADOS ESPERADOS**

- Ampliação do interesse e do gosto pela leitura;
- Fortalecimento da identidade cultural do município;
- Valorização de escritores e artistas locais;
- Estudantes mais criativos, críticos e protagonistas no processo de aprendizagem;



• Maior integração entre escola, família e comunidade.

5.5.4. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá de forma processual, por meio do acompanhamento das atividades desenvolvidas e da participação dos estudantes e professores. Relatórios e registros fotográficos/audiovisuais subsidiarão a análise dos resultados obtidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

POLO 1 – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI

Data: 28 de outubro de 2025

Horário: 10h às 12h

POLO 2 – FACULDADE VALE DO PAJEÚ – POLO JOÃO ALFREDO

Data: 28 de outubro de 2025

Horário: 15h às 17h

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.
 - 7.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.2.1.unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;



- 7.2.2.produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.2.3.indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.8.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.8.3.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (<u>Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº</u> 14133, de 2021)
- 7.8.4.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será CONTINUADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

- 8.21. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.22. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- 8.23. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.24. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.25. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de VALOR TOTAL: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO

PROGRAMA: 1212204012.028 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 05 de setembro de 2025.

ALESSANDRA SANTOS SILVA Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação Matrícula 6042



ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo n° 00035/2025)

	CONTRATO QUE FAZEM			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	INTERMÉDIC		DO	(A)
				E
A por intermédio do(a)	(órg	gão contratan	te), com
sede no(a),	na cidade de		/Es	tado,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº	, ne:	ste ato rep	resentado(a)	pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a)	pela Portaria n	ı°, de	. de	de
20, portador da Matrícula Funcional nº	., doravante de	nominado CO	ONTRATANTE	E, e o(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF	sob o nº.		, sediad	o(a) na
, doravante designado	CONTRATADO), neste ato	representado	o(a) por
(nome e função no cont	ratado), confor	me atos con	stitutivos da e	empresa
OU procuração apresentada nos autos, te	ndo em vista	o que con	sta no Proce	esso nº
e em observância às dispo	sições da <u>Lei n</u>	° 14.133, de	1º de abril de	2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebra	ar o presente T	ermo de Co	ntrato, decorr	ente da
Dispensa de Licitação/, mediante as cláusu	ulas e condiçõe	s a seguir en	unciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PEDAGÓGICO E CULTURAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SEMANA LITERÁRIA 2025, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
 - 3.1.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.
- 3.1.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

3.2. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 3.2.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- 3.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.2.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.2.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.2.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- **3.3.1.** Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- **3.3.2.** Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.3.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- **3.3.4.** Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- **3.3.5.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- **3.3.6.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- **3.3.7.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- **3.3.8.** Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (<u>LGPD</u>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art.</u> 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PROGRAMA: 1212204012.028 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> <u>seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133,</u> de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como



2-

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	[Local], [dia] de [mês] de [ano].
	_
Representante legal do CONTR	ATANTE
	_
Representante legal do CONTF	ATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2025 DISPENSA Nº 00017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PEDAGÓGICO E CULTURAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SEMANA LITERÁRIA 2025, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO/PE.

PROPONENTE: CNPJ:
Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA



ANEXO IV

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2025 DISPENSA Nº 00017/2025

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

